



10) Quesitos – Homicídio simples

____.º Tribunal do Júri da Comarca ____.

Processo n.º ____

Autor: Ministério Público¹

Réu: “R”

QUESTIONÁRIO²

1. O réu “R”, qualificado a fls. ____, no dia ____, às ____ horas, no interior do estabelecimento comercial situado na ____, nesta Comarca, desferiu tiros de arma de fogo em “F”,³ causando-lhe as lesões descritas no laudo necroscópico de fls. ____?⁴

2. Essas lesões deram causa à morte da vítima?⁵

3. O réu é reincidente?⁶

4. Existem atenuantes em favor do réu?⁷

Comarca, data.

Juiz Presidente

¹ Embora constitua praxe forense a utilização da expressão “Justiça Pública”, em verdade, ela inexistente. Quem promove a ação penal é o Ministério Público. Quem aplica a lei ao caso concreto, realizando justiça é o Poder Judiciário. Logo, não há “Justiça Pública”, como sinônimo de órgão acusatório.

² Trata-se de questionário sem destaque para teses autônomas de defesa. Portanto, imagina-se ter sido sustentada a negativa de autoria (1.º quesito) ou a desclassificação (2.º quesito).

³ Não inserir a expressão “com vontade de matar” (ou *animus necandi*) no 1.º quesito, pois fecharia questão quanto à existência de homicídio consumado ou tentativa, impedindo os jurados de promover a desclassificação, se acreditarem que houve apenas lesão corporal.

⁴ O 1.º quesito do homicídio cuida, sempre, da materialidade de uma lesão corporal, bem como da autoria. Se afirmado pelos jurados, passa-se ao 2.º quesito, que cuidará do nexa causal.

⁵ O 2.º quesito, no homicídio, faz o vínculo da lesão corporal afirmada no 1.º, com o resultado morte, significando ter havido homicídio. Se os jurados negarem o 2.º quesito, ocorre a desclassificação própria. Ver a nota 365 ao art. 492 do nosso *Código de Processo Penal comentado*.

⁶ Trata-se de agravante. Se consta no questionário, deve ter sido sustentada pelo órgão acusatório no libelo ou diretamente em plenário. Ver a nota 88 ao art. 417 do nosso *Código de Processo Penal comentado*.

⁷ Este é um quesito genérico e obrigatório (art. 484, parágrafo único, III, CPP). Consultar a nota 342 ao art. 484 do nosso *Código de Processo Penal comentado*.